

**Acordo coletivo entre várias instituições de crédito e o
Sindicato dos Bancários do Norte - SBN - Alteração
salarial e outras.**

Publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 29,
de 8 de agosto de 2016 e cuja primeira revisão foi publicada
no Boletim de Trabalho e Emprego, n.º 10, de 15 de março
de 2019.

TÍTULO I

Área, âmbito e vigência

(...)

Cláusula 2.^a

Âmbito pessoal

1 - (...)

2 - Para efeitos do disposto na lei, estima-se que sejam abrangidos por este acordo cerca de 21 empregadores e 1232 trabalhadores, os quais se integram nas categorias e profissões constantes do anexo I.

3 - (...)

4 - (...)

ANEXO II**Níveis de retribuição e outros valores pecuniários****Retribuição mínima de ingresso
(cláusula 20.^a, número 2):**

- a) Grupos A e B - 881,50 euros;
b) Grupo C - 604,80 euros.

2 - Tabela de níveis de retribuição de base (cláusula 20.^a, número 3):

Nível	Retribuição de base (euros)
	Ano de 2019
18	2 793,19
17	2 525,65
16	2 349,78
15	2 164,77
14	1 980,61
13	1 797,56
12	1 650,24
11	1 520,12
10	1 359,65
9	1 250,52
8	1 132,86
7	1 048,36
6	996,21
5	881,50
4	765,17
3	665,21
2	604,80
1	604,80

3 - Subsídio mensal a trabalhador-estudante (cláusula 59.^a, números 3 e 4): 19,83 euros.

4 - Diuturnidades (cláusula 70.^a, número 1): 42,06 euros.

5 - Acréscimo a título de falhas (cláusula 71.^a, número 1): 138,78 euros.

6 - Subsídio de refeição (cláusula 72.^a, número 1): 9,65 euros.

7 - Valor por km em viatura própria (cláusula 73.^a, número 2, alínea b)): 0,50 euros.

8 - Seguro de acidentes pessoais (cláusula 73.^a, número 5): 152 293,87 euros.

9 - Indemnização por morte resultante de acidente de trabalho (cláusula 77.^a, número 2): 152 293,87 euros.

10 - Subsídio de nascimento (cláusula 103.^a-A): 756 euros.

11 - Subsídio infantil (cláusula 104.^a, número 1): 25,85 euros.

12 - Subsídio trimestral de estudo (cláusula 105.^a, número 1):

- a) 1.º ciclo do ensino básico - 28,73 euros;
b) 2.º ciclo do ensino básico - 40,61 euros;
c) 3.º ciclo do ensino básico - 50,46 euros;
d) Ensino secundário - 61,29 euros;
e) Ensino superior - 70,22 euros.

13 - Valor máximo do empréstimo para habitação (cláusula 107.^a): 185 992,65 euros.

ANEXO III**Ajudas de custo****Valor das ajudas de custos (valores em euros):**

Tipo de ajuda de custo		Sem pagamento de refeições por parte da instituição	Com pagamento de 1 refeição por parte da instituição	Com pagamento de 2 refeições por parte da instituição
Em território nacional e desde que implique dormida fora de casa	Total	51,17	33,25	15,34
	Parcial	25,58	7,68	0,00
Em território nacional e sem que implique dormida fora de casa	Total	32,19	16,10	0,00
	Parcial	16,1	0,00	0,00
No estrangeiro	Total	122,78	76,74	30,70
	Parcial	61,39	15,34	0,00

ANEXO V

Valores das mensalidades de pensões

Nível em que se se encontra o trabalhador	Mensalidades (por inteiro) dos trabalhadores colocados nas situações de reforma por invalidez ou invalidez presumível	Pensão de sobrevivência
18	2 404,12	1 117,27
17	2 169,46	1 010,26
16	2 002,94	939,92
15	1 847,27	865,90
14	1 692,71	792,24
13	1 547,00	719,02
12	1 434,37	660,09
11	1 334,37	608,05
10	1 208,18	600,00
9	1 111,98	600,00
8	1 007,38	600,00
7	934,98	600,00
6	893,04	600,00
5	800,19	600,00
4	705,47	600,00
3	625,13	600,00
2	604,8	600,00
1	604,8	600,00

Mensalidades mínimas de reforma

Grupo e Categoria em que se encontra o trabalhador, atribuído por instituições vinculadas ao regime do acordo coletivo de trabalho referido na cláusula 123.^a número 1:

Grupos A e B	Categorias do Grupo C		
	Telefonista /rececionista e auxiliar especialista	Contínuo /porteiro e motorista	Auxiliar
765,17	665,21	600,00	600,00

ANEXO VI

Contribuições para o SAMS

1 - Valores das contribuições mensais para o SAMS nos termos da cláusula 111.^a (valores em euros):

Por cada trabalhador no ativo	128,73
Por cada reformado	89,01
Pelo conjunto de pensionistas associados a um trabalhador ou reformado falecido, a repartir na proporção prevista na cláusula 103. ^a para a pensão de sobrevivência.	38,52
Por cada reformado ao abrigo da cláusula 140. ^a do ACT agora revogado, que seja beneficiário do SAMS	20,14
Pelo conjunto de pensionistas associados a um ex-trabalhador ou reformado falecido, que seja beneficiário do SAMS ao abrigo da cláusula 140. ^a do ACT agora revogado, a repartir na proporção prevista na cláusula 103. ^a para a pensão de sobrevivência.	19,31

2 - Às contribuições referidas no número anterior acrescem duas prestações de igual montante, a pagar nos meses de abril e novembro de cada ano.

Lisboa, 8 de novembro de 2019.

BNP Paribas - Sucursal em Portugal e BNP Paribas Lease group, SA - Sucursal em Portugal:

Luciano Joaquim Dinis Salgueiro, na qualidade de mandatário.

Banco Santander Totta, SA:

Natália Maria Ribeiro Ramos, na qualidade de mandatária.

Banco BPI, SA e BPI - Gestão de ativos - Sociedade gestora de fundos de investimento mobiliário, SA:

Nuno Constantino Cardoso Filipe, na qualidade de mandatário.

Caixabank, SA - Sucursal em Portugal:

Nuno Constantino Cardoso Filipe, na qualidade de mandatário.

Novo Banco, SA, GNB - Sociedade gestora de fundos de investimento mobiliário, SA, GNB - Sociedade gestora de fundos de investimento imobiliário, SA e Novo Banco dos Açores:

Ana Catarina Mendes Horta.

Luís Alfredo Leitão Franco.

Ambos e cada um na qualidade de mandatários.

BSOURCE - Outsourcing de serviços de informática, ACE:

Luís Alfredo Leitão Franco, na qualidade de mandatário.

Haitong Bank, SA, e Haitong Capital - Sociedade de capital de risco, SA:

António Bustorff de Castro Caldas, na qualidade de mandatário.

Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, SA - Sucursal em Portugal, e, IBV Source - Prestação de serviços informáticos, ACE:

Ricardo Simões Correia.

Nuno Constantino Cardoso Filipe.

Todos e cada um na qualidade de mandatários.

Banco do Brasil, AG - Sucursal em Portugal:

Mariana Caldeira de Sarávia, na qualidade de mandatária.

Banco Credibom, SA:

Eduardo Manuel Dias Rosado Correia, na qualidade de mandatário.

Bankinter, SA - Sucursal em Portugal:

Marisa Cristina Lopes Pereira, na qualidade de mandatária.

Abanca Corporación Bancaria, SA - Sucursal em Portugal:

Inês Reis, na qualidade de mandatária.

Sindicato dos Bancários do Norte - SBN:

José Manuel Alves Guerra da Fonseca, na qualidade de mandatário.

Depositado em 12 de dezembro de 2019, a fl. 113 do livro n.º 12, com o n.º 271/19, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro. (Publicado no BTE., n.º 48 de 29/12/2019).